

 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 35218345517		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

 J183260313584

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	310			OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO

SAO PAULO
Local

6 Março 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.	☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.	☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6758237 em 19/04/2018 da Empresa TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, Nire 35218345517 e protocolo 175735506 - 18/04/2018. Autenticação: DC203DD882E6C83164F21815EA0DFADCF4AFF5B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/573.550-6 e o código de segurança BvAz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


 MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/573.550-6	J183260313584	19/12/2017

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
680.003.676-53	GIOVANI THIBAU CHRISTOFARO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA.**
CNPJ/MF nº 05.757.597/0001-37
NIRE 352.183.455.17 de 02/07/2003

HELIO MAURÍLIO DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade n. M-1.071.605 SSP/MG e CPF/MF n. 311.274.606-68, residente e domiciliado na Rua Newton, 260, apto 301, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte-MG, CEP: 30.360-200;

GIOVANI THIBAU CHRISTOFARO, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade n. MG 3.347.835 SSP/MG e CPF/MF n. 680.003.676-53, residente e domiciliado na Rua Guaratinga, 100, Apto. 101, Bairro Sion, Belo Horizonte-MG CEP: 30.315-430;

JAIME RODRIGUES BARBOSA NETO, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da Carteira de Identidade n. MG 10.136.283 SSP/MG e CPF/MF n. 037.701.396-07, residente e domiciliado na Avenida das Acácias, 150, Apto. 806, bloco 2, Rio de Janeiro-RJ, Bairro Barra da Tijuca, CEP: 22776-000;

RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade : M8 540502, CPF: 013.560.106-10, residente e domiciliado na Rodovia MG30, 2115, apto 204, torre 8, Nova Lima, MG – CEP.34012-850.

LUCIANA BISPO DA SILVA GALÃO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, gerente de contas, portadora da identidade 1.889.332 SSP DF e CPF: 844.216.301-87, residente e domiciliada na Quadra SQSW 101 Bloco J Apto. 309 - Setor Sudoeste – CEP: 70.670-110 – Brasília – DF

Os três primeiros únicos sócios quotistas da TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA. acima qualificada, e os dois últimos que ora passam a pertencer a sociedade, resolvem alterar o seu Contrato Social e o fazem mediante o seguinte:

I. Retira-se da sociedade HELIO MAURÍLIO DA SILVA, já qualificado, o qual cede e transfere a totalidade de suas quotas da seguinte forma: a quantia de 58.075 (cinquenta e oito mil e setenta e cinco) quotas de capital, totalizando em 139.380,00 (cento e trinta e nove mil e trezentos e oitenta reais) para o sócio GIOVANI THIBAU CHRISTOFARO; a quantia de 19.675 (dezenove mil seiscentas e setenta e cinco) quotas de capital, totalizando em 47.220,00 (quarenta e sete mil e duzentos e vinte reais) para o sócio JAIME RODRIGUES BARBOSA NETO, a quantia de 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas de capital, totalizando em 30.000,00 (trinta mil reais) para RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA; e a quantia de 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas de capital, totalizando em 30.000,00 (trinta mil reais) para LUCIANA BISPO DA SILVA GALÃO, ficando o capital social assim distribuído entre os sócios:

- 1 -



Sócio	Qte quotas	Valor R\$	%
Giovani Thibau Christofaro	168.900	405.360,00	67,56%
Jaime Rodrigues Barbosa Neto	56.100	134.640,00	22,44%
Rafael Velasquez Saavedra da Silva	12.500	30.000,00	5,00%
Luciana Bispo da Silva Galão	12.500	30.000,00	5,00%
SOMA	250.000	600.000,00	100,00%

II. Aprovada a consolidação e alteração do contrato social, que passa a vigor com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA
CNPJ/MF nº 05.757.597/0001-37
NIRE 352.183.455.17 de 02/07/2003

1. A sociedade é empresária limitada e gira sob a denominação social TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Zelina, nº 1037 – Casa 2 Bairro Vila Zelina, CEP 03.143.003.

1.1. A sociedade possui as seguintes filiais cujo capital social é de R\$ 1.000,00 (um mil reais) – cada filial – para fins fiscais: **(a)** filial na cidade de Nova Lima/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.757.597/0002-18, nire 353.003663-01 de 26/02/2009, localizada na Alameda Oscar Niemeyer, nº 288 – salas 1005,1006,1007 e 1008, Bairro Vale do Sereno, Nova Lima/MG, CEP: 34.000.00; **(b)** filial em Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.597/0003-07 com endereço no Setor Comercial Norte, Quadra 02 – Bloco A nº 190 – sala 502 Parte D, Edifício Corporate Financial Center- Asa Norte , Brasília – DF, CEP: 70.712-900,

2. A empresa tem por objeto social o comércio, importação, exportação e representação de equipamentos e suprimentos de informática, prestação de serviços de desenvolvimento de programas, venda de software, consultoria, treinamento e suporte técnico, locação de máquinas e equipamentos de informática, montagem de equipamentos de informática e pesquisa e desenvolvimento na área de informática.

- 2 -

D 1

PR. JL

A

S



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6758237 em 19/04/2018 da Empresa TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, Nire 35218345517 e protocolo 175735506 - 18/04/2018. Autenticação: DC203DD882E6C83164F21815EA0DFADCF4AFF5B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/573.550-6 e o código de segurança BvAz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/13

2.1. O objetivo da Matriz em São Paulo é escritório de negócios e prestação de serviços de desenvolvimento de programas, consultoria, treinamento e suporte técnico, locação de máquinas e equipamentos de informática, e pesquisa e desenvolvimento na área de informática.

2.2. O objetivo da Filial em Brasília/DF é escritório de negócios e prestação de serviços de desenvolvimento de programas, consultoria, treinamento e suporte técnico, locação de máquinas e equipamentos de informática, e pesquisa e desenvolvimento na área de informática.

2.3. O objetivo da Filial em Nova Lima/MG é a exploração de todas as atividades previstas no caput dessa cláusula.

3. O prazo de duração da sociedade é indeterminado e o ano social de 1º de janeiro a 31 de dezembro, iniciando suas atividades em 02 de julho de 2003.

4. O capital social é de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais) representado por 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$2,40 (dois reais e quarenta centavos) cada, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Qte quotas	Valor R\$	%
Giovani Thibau Christofaro	168.900	405.360,00	67,56%
Jaime Rodrigues Barbosa Neto	56.100	134.640,00	22,44%
Rafael Velasquez Saavedra da Silva	12.500	30.000,00	5,00%
Luciana Bispo da Silva Galão	12.500	30.000,00	5,00%
SOMA	250.000	600.000,00	100,00%

4.1. A responsabilidade de cada sócio é, na forma da Lei, limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

4.2. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme inciso VIII do art. 997, combinado com o art. 1.054 do Código Civil de 2002.






 - 3 -
sp.



4.3. As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações sociais.

4.4. O capital social poderá ser aumentado, nos termos do artigo 1.081 do Código Civil, ressalvado o direito de preferência dos sócios de participar do aumento, na proporção das quotas de que sejam titulares.

4.5. Os sócios, quando estes forem pessoas jurídicas, deverão respeitar seus respectivos dispositivos e regulamentos estatutários (incluindo eventuais acordos de acionista, se houver), por ocasião da tomada das deliberações sociais, sob pena de não serem considerados os votos proferidos em desacordo com tais regras.

5. A administração da sociedade caberá aos sócios, Giovani Thibau Christofaro e Jaime Rodrigues Barbosa Neto, já qualificados, aos quais são delegados poderes para assinar pela sociedade, em conjunto de dois, cabendo-lhes a representação da sociedade, judicial ou extrajudicial, bem como perante instituições financeiras e bancárias, fornecedores e clientes em geral, autarquias e demais repartições públicas federais, estaduais e municipais, enfim, em todas as relações sociais junto a terceiros.

5.1. A sociedade poderá nomear procurador, para representar a sociedade, com plenos poderes, sendo certo, entretanto, que no referido instrumento de mandato deverá conter poderes específicos e prazos de validade limitados, excetuando-se, quanto à última exigência, os mandatos judiciais.

5.2. Nos casos abaixo citados, bastará a assinatura de qualquer um dos sócios ou de um procurador, advogado ou não, para assinar com plenos poderes, pela sociedade, em qualquer assunto em que faça parte direta ou indiretamente, incluindo a ampla defesa em processo judicial ou administrativo, com objetivo de representar a sociedade nos assuntos que envolvam: a.) tributos e contribuições de toda espécie, compreendendo a obrigação principal e acessória; b.) legislação trabalhista em geral; c.) contabilidade; d.) licitações públicas.

5.3. É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer sócio, administrador, procurador ou empregado da Sociedade que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao objeto social, tais como oferecer fianças, avais, endossos ou qualquer outra garantia prestada em favor de terceiros, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

- 4 -



5.4. Os bens pertencentes aos estoques e ao ativo fixo da sociedade, o que inclui máquinas e equipamentos, bens móveis e imóveis, ou quaisquer outros, somente poderão ser vendidos com a concordância expressa de todos os sócios, caso o valor ultrapasse a R\$100.000,00 (cem mil reais).

5.5. Aos sócios administradores serão creditados honorários mensais, a título de pró-labore, determinados de comum acordo entre os sócios, importâncias estas que serão levadas a débito em conta própria.

5.6. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se colocadas à venda.

6. Pelo balanço geral de 31 de dezembro de cada ano, serão distribuídos os lucros ou prejuízos correspondentes ao período, ou serão mantidos em suspenso por deliberação dos sócios. Poderão ser levantados balancetes ou balanços intermediários para distribuição de lucros.

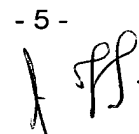
6.1. A distribuição de lucros será feita por simples deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, não sendo obrigatória a observância da proporcionalidade entre os valores distribuídos e a participação de cada sócio na sociedade (art. 997, inciso VII, 997 e 1.008 do Código Civil/2002).

7. A sociedade não se dissolverá por morte ou interdição de qualquer dos sócios. Os haveres do falecido ou do interdito, mediante concordância expressa dos demais sócios, poderão permanecer na sociedade, ou ter haveres apurados em balanço patrimonial, a ser levantado na data do evento e neste caso a liquidação desses créditos será feita 6 (seis) prestações mensais, sucessivas, corrigidas por índice que reflita a inflação.

7.1. No caso de falecimento ou interdição do administrador, assumirá as funções qualquer sócio, ao qual são delegados poderes para assinar pela sociedade em conjunto ou isoladamente.

8. As decisões na sociedade serão tomadas por deliberação dos sócios, através de votação, sendo que cada cota dará direito a um voto, e serão consideradas aprovadas as proposições que obtiverem mais de 50% (cinquenta por cento) de votos favoráveis, observado o total de votos



- 5 -




representativos das quotas do capital integralizado, ressalvado o disposto no art. 1.076 do Código Civil de 2002.

9. É vedado aos sócios alienar, transferir, caucionar ou, de qualquer forma, onerar a terceiros, a qualquer título, total ou parcialmente, as quotas de sua titularidade, sem o expresse consentimento dos sócios representando 50% (cinquenta por cento) do capital social.

10. A Sociedade será liquidada por deliberação dos sócios, nos termos deste Contrato Social, e nos casos previstos em lei, cabendo aos sócios titulares da maioria da Sociedade determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante.

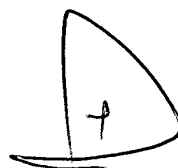
11. Exceto por força de disposição escrita firmada pelos sócios titulares de 50% (cinquenta por cento) das Quotas, a Sociedade não se extinguirá pela retirada, liquidação, dissolução, extinção, exclusão, morte ou falência de qualquer dos sócios, continuando com os sócios remanescentes.

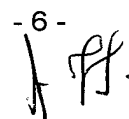
12. Nas hipóteses previstas nos itens anteriores, continuando a Sociedade, os haveres do sócio ou, se for o caso, de seus sucessores, serão calculados com base no valor de patrimônio líquido de sua participação social, apurado por meio de balanço patrimonial a ser levantado na data do evento, e ser-lhe-ão pagos em 36 (trinta e seis) prestações mensais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira a 30 (trinta) dias da data do referido balanço.

12.1. Não será permitido o ingresso na Sociedade dos herdeiros do sócio morto, ou da cônjuge/companheira separada/divorciada do sócio em substituição à apuração dos respectivos haveres conforme disposto nesta cláusula.

12.2. O ingresso de novo sócio na Sociedade dependerá da aprovação dos sócios que representem a totalidade do capital social. O novo sócio que ingressar na Sociedade deterá a mesma participação do sócio morto, interdito.

12.3. O sócio que pretender retirar-se da sociedade será obrigado a comunicar aos demais com antecedência mínima de sessenta dias. Os sócios remanescentes terão preferência em igualdade de condições manifestando-se por escrito dentro de trinta dias em adquirir as quotas do sócio que se retira. Se os sócios remanescentes não se interessarem pelas



-6-




quotas do sócio que se retira poderá então o capital social sofrer redução do valor correspondente apurado em balanço patrimonial com a finalidade exclusiva de levantar o valor da quota, que será pago em numerários ou através da transferência de bens do ativo, dentro de um prazo estipulado pelos sócios remanescentes.

12.4. Os sócios representando, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital social da Sociedade deliberarão sobre a necessidade e condições do afastamento do sócio que desejar retirar-se da Sociedade.

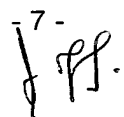
12.5. Exceto por força de disposição escrita formada pelos sócios, o valor a ser pago a qualquer sócio retirante da Sociedade será corrigido monetariamente pelo IGPM – FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela Fundação Getúlio Vargas), mensalmente ou na menor periodicidade que vier a ser permitida pela legislação brasileira vigente à época.

12.6. No caso de exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante, na parte que lhe couber o capital social, responderá pelos atos praticados de sua gestão até dois anos a contar da data da averbação de sua saída.

12.7. Qualquer dos sócios poderá ser excluído da sociedade nos seguintes casos: a) quando colocar em risco a continuidade da empresa (art. 1.085 do Código Civil); b) falta grave no cumprimento de suas obrigações; c) concorrência com a sociedade; d) uso indevido da denominação social; e) recusa de prestação de serviços para a sociedade; f) conduta social contrária aos bons costumes.

12.7.1. A exclusão do sócio deverá ser determinada em Reunião de Quotistas, especialmente convocada para esse fim, devendo o sócio afetado ser cientificado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

13. Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema



financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14. A sociedade entrará em liquidação nos casos específicos previstos em Lei.

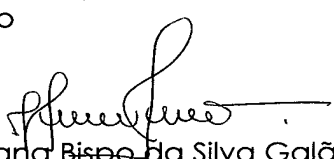
15. A sociedade será regida por este contrato e pelo artigo 1.052 e seguintes do Código Civil, e subsidiariamente, em caso de omissões, pela Lei das Sociedades por Ações, no que for aplicável.

E, por assim se acharem justos e contratados, os sócios assinam o presente contrato, obrigando-se bem como por seus herdeiros, a cumprir fielmente todas as cláusulas nele contidas.

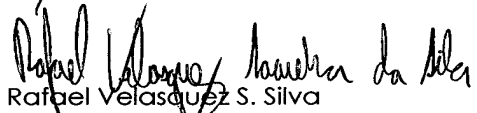
Belo Horizonte, 19 de junho de 2017


Hélio Maurício da Silva
Sócio


Giovani Thibau Christofaro
Sócio


Luciana Bispo da Silva Galão
Sócia


Jaime Rodrigues Barbosa Neto
Sócio


Rafael Velasquez S. Silva
Sócio


Visto do advogado
Ângelo Ferreira dos Santos
OAB/MG 97.405



- 8 -



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6758237 em 19/04/2018 da Empresa TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, Nire 35218345517 e protocolo 175735506 - 18/04/2018. Autenticação: DC203DD882E6C83164F21815EA0DFADCF4AFF5B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/573.550-6 e o código de segurança BvAz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 10/13



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/573.550-6	J183260313584	19/12/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
680.003.676-53	GIOVANI THIBAU CHRISTOFARO





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, de nire 3521834551-7 e protocolado sob o número 17/573.550-6 em 18/04/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6758237, em 19/04/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Guilherme Ribeiro Lobato Bicalho.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
680.003.676-53	GIOVANI THIBAU CHRISTOFARO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
680.003.676-53	GIOVANI THIBAU CHRISTOFARO

Belo Horizonte. Quinta-feira, 19 de Abril de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6758237 em 19/04/2018 da Empresa TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, Nire 35218345517 e protocolo 175735506 - 18/04/2018. Autenticação: DC203DD882E6C83164F21815EA0DFADCF4AFF5B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/573.550-6 e o código de segurança BvAz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/13



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
044.222.426-52	GUILHERME RIBEIRO LOBATO BICALHO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. Quinta-feira, 19 de Abril de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6758237 em 19/04/2018 da Empresa TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, Nire 35218345517 e protocolo 175735506 - 18/04/2018. Autenticação: DC203DD882E6C83164F21815EA0DFADCF4AFF5B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/573.550-6 e o código de segurança BvAz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL